



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 634/89

"Reajusta Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas, dos Funcionários e Servidores Municipais, fixados pela Lei Municipal, Nº 629/89 de 24 de abril de 1989, Reajusta os vencimentos do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, criado pela Lei Municipal Nº 519 de 13 de junho de 1986; e do Cargo de Chefe Geral dos Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal Nº 627/89 de 05 de maio de 1989 (FG); e Função Gratificada de Chefe de Setor de Tributação (FG), criada pela Lei Municipal Nº 631/89 de 08 de junho de 1989 e Dá outras Providências".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos Salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais, conforme segue abaixo:

1 - Secretário Municipal de Administração.....	NCZ\$	700,14
2 - Secretário Municipal de Obras e Viação.....	NCZ\$	700,14
3 - Técnico em Contabilidade.....	NCZ\$	630,14
4 - Tesoureiro Municipal.....	NCZ\$	373,43
5 - Agente Tributário.....	NCZ\$	373,43
6 - Chefe de Setor de Tributação (FG).....	NCZ\$	149,37
7 - Escriturários.....	NCZ\$	303,54
8 - Secretária da JSM e encarregada do INCRA.....	NCZ\$	280,09
9 - Chefe de Gabinete.....	NCZ\$	303,47
10 - Escrivãria do Cartório Eleitoral.....	NCZ\$	289,77
11 - Telefonista do Centro Administrativo.....	NCZ\$	163,46
12 - Recepcionista (gratificação).....	NCZ\$	49,03
13 - Secretária Municipal de Educação (FG).....	NCZ\$	233,41
14 - Chefe de Telefonia.....	NCZ\$	186,71
15 - Telefonistas.....	NCZ\$	146,09
16 - Professoras Municipais.....	NCZ\$	160,72
17 - Guarda-Noturno.....	NCZ\$	174,95
18 - Domésticas.....	NCZ\$	163,35
19 - Faxineiras.....	NCZ\$	131,78
20 - Office-Boy.....	NCZ\$	76,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação da Lei Nº634/89

22-	Supervisoras.....	NCZ\$	37,36
23-	Capataz de Serviços Urbanos.....	NCZ\$	303,47
24-	Capataz de Serviços Rurais.....	NCZ\$	256,76
25-	Capataz de Serviços Rurais(FG).....	NCZ\$	115,54
26-	Chefe Geral de Serviços Urbanos(FG).....	NCZ\$	128,65
27-	Motoristas.....	NCZ\$	210,10
28-	Operadores de Máquinas.....	NCZ\$	256,76
29-	Pedreiros.....	NCZ\$	174,95
30-	Carpinteiros.....	NCZ\$	174,95
31-	Marteleiteiro.....	NCZ\$	186,67
32-	Mecânico.....	NCZ\$	344,55
33-	Servidores Braçais.....	NCZ\$	146,10
34-	Lixeiros.....	NCZ\$	146,10
35-	Porteiro.....	Ncz\$	174,95
36-	Ajudante de Sondador.....	NCZ\$	174,95
37-	Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento	NCZ\$	700,14
38-	Secretário Municipal da Agricultura.....	NCZ\$	700,14

Art. 2º - Aplica-se também o mesmo percentual de reajuste em relação à Função Gratificada(FG) criada pela / Lei Municipal Nº631/89 de 08 de junho de 1989.

Art. 3º - As demais disposições estabelecidas em Lei anteriores permanecerão inalteradas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas Orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 1989.

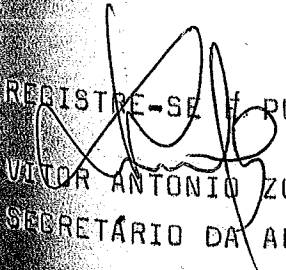
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS aos 22 de junho de 1989.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VICTOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO